

**EDITAL**

Doutora Hélia Margarida Aparício Pintão de Oliveira, Professora Auxiliar do Instituto de Educação e Coordenadora dos Mestrados em Ensino, relativamente à Prova de Relatório da Prática de Ensino Supervisionada do Ciclo de Estudos Conducente ao Grau de **Mestre em Ensino de História no 3º Ciclo do Ensino Básico e no Ensino Secundário**, requerida pelo estudante **Francisco Manuel Lima Baptista de Ornelas**, faço saber que:

**1.º** - O júri da referida prova é constituído pelos Professores Doutores:

**Presidente:**

Julieta Maria Aires de Almeida Araújo Esteves da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa;

**Vogais:**

Ana Isabel Tudela Lima Gonçalves Sousa, da Faculdade de Belas Artes da Universidade de Lisboa;

Miguel Maria Santos Corrêa Monteiro, da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa;

**2.º** - O Relatório da Prática de Ensino Supervisionada apresentado tem por título: "O uso da literatura no ensino da disciplina de História da Cultura e das Artes";

**3.º** - No dia **19 de janeiro de 2023**, pelas **14 horas**, na **sala 7 do Instituto de Educação da Universidade de Lisboa**, realiza-se o ato público de defesa do Relatório da Prática de Ensino Supervisionada, cuja duração total não deve exceder os 90 minutos e nela podem intervir todos os membros do júri. Antes do início da discussão pública, deve ser facultado ao candidato um período de até 15 minutos para apresentação do seu trabalho. O candidato dispõe igualmente de tempo idêntico ao utilizado pelos membros do júri, incluindo o período de apresentação inicial.

Finda a prova, o júri reunir-se-á para proceder à sua apreciação, cujo resumo constará da respetiva ata, e para a classificação do candidato por votação nominal fundamentada nos termos legais.

**4.º** - A classificação final do ciclo de estudos é atribuída pelo júri, em conformidade com a regra de cálculo definida no respetivo regulamento (60% da média ponderada, por créditos, das unidades curriculares do curso de mestrado; 20% da média ponderada, por créditos, das unidades curriculares da prática de ensino supervisionada; e 20% da classificação atribuída pelo júri no ato público de defesa do Relatório), sendo expressa pelas fórmulas de Recusado ou Aprovado.

**5.º** - Aos alunos aprovados são atribuídas classificações no intervalo de 10 a 20 da escala numérica inteira de 0 a 20 valores, bem como o seu equivalente na escala europeia de comparabilidade de classificações. Esta classificação pode ser acompanhada de menção qualitativa de Suficiente (10 a 13), Bom (14 e 15), Muito Bom (16 e 17) ou Excelente (18 a 20).

Universidade de Lisboa, em 06 de janeiro de 2023.

A Coordenadora dos Mestrados em Ensino,



(Prof. Doutora Hélia Margarida Aparício Pintão de Oliveira)